



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE SRP/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – SECTOUR/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – SECTOUR/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA BENNORTE COM E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000 Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 055.765.872-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO**, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal **EDUARDO JORGE PORTAL GONÇALVES**, portador do CPF: 301.745.382-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BENNORTE COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.421.875/0001-20**, com sede na Rua Dois de Junho, nº 19, Sala 01, Águas Lindas, CEP: 67.033-215, Ananindeua/PA, **telefone(s): (91) 98148-1546, e-mail: bennortecom@gmail.com**, representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDA CAROLINE BARBOSA DE SOUSA**, portadora do **CPF nº 029.935.332-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250019 – SECTOUR/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$1.119.580,80 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão 05- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS, OBRAS E URBANISMO

Dotação 15.122..0004.2.054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 05- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS, OBRAS E URBANISMO

Dotação 15.122..0004.2.054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 5- FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 05.01 – FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação 08.122.0009.2.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA-FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação 10.122.0008.2.066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento**.
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 18 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE

EDUARDO JORGE PORTAL GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE

BENNORTE COM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.421.875/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

BENNORTE COM E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.421.875/0001-20 - Endereço: R DOIS DE JUNHO - CEP: 67033215 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 98285-8097.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	RELÉ FOTOLÉTRICO ELETRONICO: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 1000 V	LUMANTINACI ONAL	LUMANTINACI ONAL	600 UN	R\$ 23,49	R\$ 14.094,00
0007	BASE P/ RELÉ: ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL: 127 /220 V, TIPO MONTAGEM: POSTE , REFERÊNCIA: B10-A (TECNOWATT) , APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA , COMPONENTES ADICIONAIS: ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO QUE PERM	EXATRON/NA CIONAL	EXATRON/NA CIONAL	600 UND	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
0008	CONECTOR PERFURANTE: CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CONSTRUTIVO: PARAFUSO FENDIDO , MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO , FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR COMPRESSÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SEPARADOR, BIMETÁLICO, CORPO E PORCA FABRICADO , SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 70 MM	DIVERSOS/NA CIONAL	DIVERSOS/NA CIONAL	600 UN	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
0012	LUMINÁRIA ABERTA E27: LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: ALUMÍNIO ESTAMPADO , MODELO: ABERTO , APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE , TIPO SOQUETE: E-27	LUMANTINACI ONAL	LUMANTINACI ONAL	600 UN	R\$ 78,20	R\$ 46.920,00
0013	LUMINÁRIA ABERTA E40: LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: CHAPA DE AÇO BICROMATIZADO , MODELO: FECHADO , APLICAÇÃO: LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W, TIPO SOQUETE: E-40 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALOJAMENTO P /EQUIP.AUXILIAR DA LÂMPADA , COR: AZUL ESCURO , MATERIAL REFLETOR: CHAPA DE ALUMÍNIO , MATERIAL DIFUSOR: VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO	LUMANTINACI ONAL	LUMANTINACI ONAL	600 UND	R\$ 109,00	R\$ 65.400,00
0014	BRANÇO LONGO: PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO TIPO: GANCHO CURTO , MATERIAL: AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PRÉ-ZINCADO A FOGO , DIMENSÕES: 38 X 38 MM, APLICAÇÃO: LUMINÁRIA	DIVERSOS/NA CIONAL	DIVERSOS/NA CIONAL	600 UN	R\$ 134,00	R\$ 80.400,00
0016	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM: PARAFUSO MAQUINA MATERIAL: AGO LAMINADOZINCADO , TIPO CABEGA: QUADRADA, TIPOROSCA: M 16 , DIDMETRO NOMINAL: 16 MM,COMPRIMENTO: 125 MM, CARACTERISTICASADICIONAIS: COM PORCA, CARGA RUPTURAMINIMO DE 5000 DAN	DIVERSOS/NA CIONAL	DIVERSOS/NA CIONAL	1.200 UN	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
0019	ADAPTADOR E40/E27: ADAPTADOR DE PORCELANA P/LAMPADAS E40 PARA E27 - ADAPTADORDE PORCELANA P/LAMPADAS E40 PARA E27	FOXLUZ/NACI ONAL	FOXLUZ/NACI ONAL	1.200 M	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00
0021	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 600/1000 ACA/ACC: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO:600/1000 ACA/ACC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃOELÉTRICA , NORMAS TÉCNICAS: ROHS 2000/532002/95 CE , TÊMPERA ICONDUTOR: MOLE ,SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DOCONDUTOR: COBRE ESTANHADO , MATERIALCOBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO	MEGATRON/NACIONAL	MEGATRON/NACIONAL	1.200 M	R\$ 199,00	R\$ 238.800,00
0023	CABO ELETTRICO FLEXIVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, NORMAS TÉCNICAS:	MEGATRON/NACIONAL	MEGATRON/NACIONAL	1.200 M	R\$ 94,00	R\$ 112.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

NBR6148, NBR-6245, NBR-6812: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR-6148, NBR-6245, NBR-6812 E NBR-6880, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI-CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70 °

0026	CABO TORCIDO 2.5	MEGATRON/NACIONAL	MEGATRON/NACIONAL	2.400 M	R\$ 200,00	R\$ 480.000,00
0028	REFLETOR 200W: ALUMÍNIO, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1UN, FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, COMPRIMENTO: 3 CM, LARGURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA D'ÁGUA, ALTURA: 14 CM, COR: PRETA, FLUXO LUMINOSO: 14.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500	LUMANTINACI ONAL	LUMANTINACI ONAL	120 UN	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
0029	REFLETOR 100W: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	LUMANTINACI ONAL	LUMANTINACI ONAL	120 UN	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
0030	ELETRODUTO: PVC RÍGIDO, TIPO: RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS. COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 PO	TRIGRE/NACIO NAL	TRIGRE/NACIO NAL	1.200 UN	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$1.119.580,80